



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2023

Autoria: Vereadora Virginia Bernardes de Freitas Silva

Ementa: “*Concede Título de Cidadão Honorário de Caçu/GO a Valter Luiz Zavarize e dá outras providências*”.

I. PARECER

Consoante a dicção do artigo 56 da Resolução nº 05, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu/GO), a matéria ora analisada é de alçada dessa Comissão para elaboração do respectivo parecer sobre a adequação às suas atribuições.

A matéria visa homenagear a pessoa de Valter Luiz Zavarize, profissional da Odontologia e servidor público municipal, nesta Municipalidade.

Como regramento objetivo em torno de matéria desta estirpe, há a simples propositura com base em documentação rasamente aferível, no mais é a conveniência política do Plenário da Casa, promovendo ou não a autorização do pleito.

Portanto, o pretense homenageado, conforme se afere da justificativa e demais documentos acostados à matéria, nasceu no Município de Catanduva-SP e desde o ano de 1994, fincou residência em nosso Município.

Foi professor em escola pública e particular ao mesmo tempo em que exercia a sua profissão de odontólogo.

Sempre foi pessoa com olhos voltados aos menos favorecidos de nossa urbe e microrregião, tendo comprovadamente muito serviço social realizado aqui.

Assim, evidente se tornou o trabalho do pretense homenageado em prol de nossa comunidade.

Evidencia, então, que a matéria se perfaz legal e constitucional, já a conveniência em autorizar/promover a homenagem pretendida é questão subjetiva, afeta a cada Edil que apreciará a matéria em Plenário.

O texto e a redação da matéria obedecem às normas insculpidas na Lei Complementar Federal nº 95/98, de 26 de fevereiro de 1998, sendo que eventuais imperfeições devem ser corrigidas na elaboração do respectivo autógrafa.

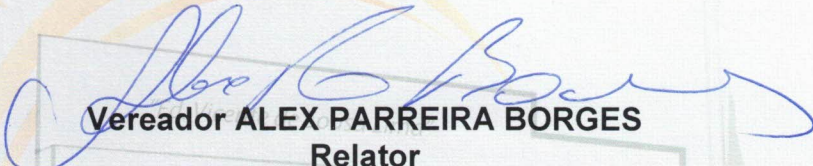
Assim, forçoso reconhecer que a matéria é amplamente constitucional, legal, regimental, justa, jurídica e a técnica de redação é adequada ao fim colimado.

II. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, a matéria sob a apreciação dessa Comissão é apropriada à aprovação, em razão disso a Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolve exarar Parecer **FAVORÁVEL à tramitação e aprovação** da matéria, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2023.



Vereador ALEX PARREIRA BORGES
Relator

